



# VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

## APRESENTAÇÃO - *VirtuaJus*. V.3.N.5.2018.

### Tema do dossiê atual:

“Direito, Responsabilidade e Novas Tecnologias”

**Magda Guadalupe dos Santos** \*

Quando se problematiza o direito em suas relações com as novas tecnologias, não se podem desconsiderar tanto o princípio de responsabilidade, quanto o das relações éticas que se assentam na base do espírito humano. No mundo atual, de tantas complexidades culturais, torna-se mesmo impensável dar tratamento a qualquer ramo do saber sem mencionar o direito e as relações de juridicidade que estão na base das experiências tecnológicas. O conhecimento científico da nova realidade, que nos faz rever o processo histórico sob o enfoque da experiência humana, influenciada pelas novas tecnologias, em nada se afasta do sistema cultural do direito enquanto ciência da vida e da comunicação entre indivíduos e a coletividade.

Para alguns, a ciência da vida humana não se afasta das inovações tecnológicas que se registram desde quando se pode falar de uma realidade propriamente humana. Mas as novas tecnologias têm tornado agudas as questões biofísicas relacionadas com a humanidade, assim como com a esfera material da vida humana. O direito, há várias décadas, tem reservado particular atenção aos temas das relações entre vida material e patrimonial, mas seu desenvolvimento chega até a esfera da espiritualidade e consciência humana, com atenção ao modo como novas tecnologias têm configurado grandes impactos éticos e morais. Desde as mais simples categorias ético-sociais, como a de paternidade e filiação, maternidade e laços familiares, biológicos ou de melhor interesse da criança e de hábitos de convivência social, tocando os direitos de personalidade na medida em que se configuram manipulações genéticas, até a querela de

---

\*Professora doutora da PUC Minas. Editora Associada *VirtuaJus*. Faculdade Mineira de Direito. PUC Minas. Email: magda.guadalupe@yahoo.com.br

doação de órgãos, de clonagem humana, entre tantas questões de base éticas e jurídicas, tais questões demonstram como direito, responsabilidade e tecnologias se estreitam no campo da bioética e no cenário de complexidade das ciências jurídicas.

Ao lado destas considerações, não se pode descurar da ciência da comunicação, em função do uso de novas tecnologias nos setores mais distintos das ciências que dão novas orientações à vida humana. Com os impactos da internet, alteram-se as dimensões e direitos fundamentais, em função da nova aceção de espaço e tempo que a humanidade tem experimentado no processo de globalização e das relações pessoais, seja em base de dominação econômica e política, seja em bases de solidariedade, com certo refinamento do direito nos propósitos de aproximação de povos e interesses culturais.

Nas teias da globalização, novas formas de lidar com a dimensão espaço-temporal têm tornado a cada dia mais complexos o conhecimento e as formas de comunicação, convertendo, logicamente, em bastante árdua a tarefa da regulamentação jurídica de seu entorno. No que tange às adequações de cada intervenção regulatória dos ordenamentos jurídicos territoriais, nem sempre logram efeito imediato as formas disciplinares de se pensarem as relações sociais, espaciais, lógicas, de impacto à privacidade, de restrição à sociabilidade. É preciso, então, cautela. Também as inovações tecnológicas clamam por melhores aparatos jurisdicionais, no dever de trazer respostas eficientes às demandas de tutela jurídica propostas pela sociedade. No ritmo acelerado que a vida humana caminha, a urgência de novas tecnologias não pode permanecer com critérios indefinidos, com questões pendentes, como quimeras indefinidas. Sem dúvida, aproximaram-se distâncias virtuais, diminuíram os impactos dos acessos aos meios tecnológicos, mas nem por isso a vida humana se tornou mais ética, mais solidária e mais igualitária em direitos e obrigações. As informações crescem aceleradamente, mas o acesso a elas necessita da positivação de normas que reconheçam fragilidades, violações e urgências protetivas. Eis que ainda compete ao direito repensar normas de convivência humana em que o humano não seja superado em função de normas, de valores ou de competências.

Entre tantas questões na ordem da resolução de conflitos e de novas tutelas de direitos, os artigos que se apresentam neste novo número da *VirtuaJus* problematizam novas relações humanas, novas formas de se ler a história do direito, a filosofia do direito e as perspectivas de soluções dos problemas vividos historicamente. Assim, abre-se com o editorial de Marilene Durães, no qual se analisam o impacto da circulação de bens e capitais nas relações sociais e o seu impacto da era da informação.

Os artigos do dossiê trabalham com maestria os problemas em discussão. Vicente de Paula Maciel Jr. avalia a liberdade da informação na rede, apontando o problema da nova forma de dominação, a da escravização digital. Bernardo Lins Brandão e Lúcio Souza Lobo examinam o tema do bem comum na filosofia política contemporânea, questionando as ferramentas acerca da manifestação dos limites do liberalismo contemporâneo nas questões históricas, nos debates filosóficos e políticos. As questões ambientais são o objeto de preocupação de Ana Carolina Couto Matheus, que as toma como lema para o

desenvolvimento, proteção e conservação do meio ambiente. Assim também, Eduardo Seino Wiviurka problematiza o ativismo judicial e a posição teórica entre o Estado de Direito e o Despotismo da Toga, enquanto Thiago Teixeira analisa a relação entre ética, liberdade e angústia, à luz de princípios da filosofia sartriana. A equipe de José Boanerges Meira, com Carolina Marques e Daniely Araújo, estudam a prova ilícita por derivação, obtida por meio de escutas telefônicas, nos termos do processo penal brasileiro. Nayara Ribeiro e Leonardo Barcelos apuram a questão do direito social no Brasil, por meio da mobilidade urbana. Simone de Souza e Renata de Barros investigam a sociedade pré-emancipada e a possibilidade da violência social erradicada em campo de direitos humanos.

Na seção de discentes, o presente volume conta com os trabalhos de Victor Botelho sobre a impenhorabilidade dos depósitos em dinheiro em Cadernetas de Poupança. Bruna Freitas explora a medida protetiva na Lei Maria da Penha e sua incompatibilidade com o instituto da Guarda Compartilhada. Vivian Marques estuda a hermenêutica filosófica no direito tributário e Melissa Moreira propõe reflexões sobre o ativismo judicial e os riscos da atuação extralegal do poder judiciário. Por fim, Lucas R. Silva inquire acerca do Agravo de Instrumento em seus aspectos da taxatividade do artigo 1.015 do CPC de 2015 e Isabel G. Rodrigues Silva e Josiane da Costa Silva analisam a liberdade de expressão e seus limites ponderando se o discurso de ódio seria então tolerável em tempos tão modernos.